



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 473/GR/UFFRS/2018

DIVULGA RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 312/GR/UFFRS/2018 - PROJETO PAULO FREIRE DE MOBILIDADE ACADÊMICA PARA ESTUDANTES DE PROGRAMAS UNIVERSITÁRIOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, nos termos de parceria entre o Ministério da Educação e a Organização dos Estados Ibero americanos para Educação, Ciências e Cultura (OEI) e na RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CGRAD/UFFRS/2015, divulga o resultado final referente ao EDITAL Nº 312/GR/UFFRS/2018.

1 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	AValiação
1º	Leonardo Priamo Tonello	85
2º	Carolina Ogushi Bach Dias	83

2 DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1 Após a divulgação dos resultados, os candidatos acima listados deverão comparecer a uma reunião de orientação, na qual, além das informações referentes ao intercâmbio e documentação, o primeiro colocado deverá assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Bolsista”.

2.2 Para a assinatura do termo de compromisso o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do passaporte ou comprovante de agendamento para emissão de passaporte;
- b) Cópia do RG (com menos de 10 anos de expedição);
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Histórico Escolar;
- e) Atestado de matrícula ativa;
- f) Comprovante de proficiência em língua espanhola;
- g) Carta de motivação;
- h) 2 fotografias 3X4.

2.2.1 O candidato deverá preencher formulários e encaminhar outros documentos solicitados pela universidade chilena.

2.3 Caso o primeiro colocado desista, a vaga será oferecida para o segundo e assim sucessivamente.

2.4 Os candidatos que não comparecerem a esta reunião serão automaticamente desclassificados.

2.4.1 A reunião acontecerá no dia 26 de abril de 2018 às 9h na Assessoria para Assuntos Internacionais.

2.5 Após assinatura do documento referido no item 2.1, o estudante que desrespeitar os compromissos assumidos será excluído da participação em futuros editais de mobilidade.

3 DA DESISTÊNCIA E RECLASSIFICAÇÃO

3.1 O candidato que desistir após a assinatura do documento a que se refere o item 2.1 ficará impedido de concorrer para mobilidade acadêmica por 02 (dois) semestres, exceto se for comprovado motivo de força maior para essa desistência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

3.2 Havendo desistência, será convocado o próximo candidato selecionado da lista de espera, por ordem de classificação, desde que haja tempo hábil para efetuar todo o processo, de acordo com os critérios da OEI e da USACH.

3.3 O candidato que desistir após ter recebido qualquer benefício, deverá devolver todos os valores recebidos, incluindo os correspondentes a passagens aéreas e a seguro-saúde.

3.4 No caso de retorno antecipado por motivos de força maior, o candidato deverá restituir um valor correspondente ao período não cumprido.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

4.1 Providenciar a emissão de passaporte;

4.2 Obter o visto de estudante estudantil junto ao consulado chileno;

4.3 Respeitar o plano de estudos matriculando nas disciplinas a universidade de destino que possam ser aproveitadas para a integralização do currículo do curso de graduação na UFFS;

4.4 Cumprir as leis e normas da instituição e do país de destino;

4.5 Manter contato com a AAI informando imediatamente a ocorrência de qualquer problema, seja pessoal ou acadêmico;

4.6 Participar de reuniões periódicas online, durante o período da mobilidade, agendadas com um professor indicado pela Coordenação do Curso ao qual o estudante está vinculado;

4.7 Contribuir com relatos de sua experiência de mobilidade para publicação nas mídias da UFFS;

4.8 Apresentar, quando do seu retorno, relatório de avaliação da mobilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias;

4.9 Quando de seu retorno, disponibilizar-se para participar de eventos, promovidos pela UFFS, relacionados à mobilidade acadêmica, com o objetivo de partilhar suas experiências e disseminar as informações obtidas.

Chapecó - SC, 24 de abril de 2018.

JAIME GIOLO
Reitor